



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Declaramos, para todos os fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo administrativo nº 003/2021 – CMA, referente a INEXGIIBILIDADE nº 003/2021 – CMA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS E EM GESTÃO PÚBLICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, tendo como vencedora a empresa LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOSSIADOS, CNPJ: 31.417.848/0001-44, celebrado com a Câmara Municipal de Alenquer, com base nas regras esculpidas da Lei 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para municipalidade, conforme impropriedade sou ilegalidades enumeradas no Parecer Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público estadual, para as providências de alçada.

Alenquer - Pará, 11 de Janeiro de 2021.

Yanna Marcelly Aragão de Sousa
Controle Interno da Câmara Municipal de Alenquer